



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 31 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 15 de março de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o **Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025**:

Resolve:

Artigo 1º - Declarar de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado, ocupado temporariamente, ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, por via amigável ou judicial, os imóveis localizados nos bairros de Sé, Brás, Belém, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros, Município e Comarca de São Paulo, necessários para implantação das estações, ventilações e saídas de emergência da Linha 19-Celeste no trecho entre a Rua Carlos de Sousa Nazaré (Sé) até a Avenida João Simão de Castro (Vila Medeiros), de forma a garantir o atendimento dos requisitos de traçado e operação do sistema metroviário, dentro do perímetro a seguir descrito:

I. Planta DE-19.06.02.02/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-5-6-8-19-18-17-16-1, bloco 19053, com área de 2.070,56m², a saber: linha 1-2 (41,23m), linha 2-3 (40,40m), linha 3-4 (97,52m), linha 4-5 (7,65m), linha 5-6 (5,49m), linha 6-8 (3,92m), todas confrontando com o remanescente do viário da Rua Mendes Caldeira; linha 8-19 (3,40m), linha 19- 18 (148,05m), linha 18-17 (22,14m), linha 17-16 (20,95m), todas confrontando com os imóveis da Rua Mendes Caldeira; linha 16-1 (10,06m), confrontando com o remanescente do viário da Rua Mendes Caldeira.

b. Perímetro 16-17-18-19-8-9-10-11-12-13-14-15-16, bloco 19054, com área de 5.316,50m², a saber: linha 16-17 (20,95m), linha 17-18 (22,14m) e linha 18-19 (148,05m), todas no alinhamento da Rua Mendes Caldeira; linha 19-8 (3,40m), no canto chanfrado entre a Rua Mendes Caldeira e a Rua Santa Rosa; linha 8-9 (17,40m), no alinhamento da Rua Santa Rosa; linha 9-10 (8,43m), linha 10-11 (12,91m), linha 11-12 (17,88m), linha 12-13 (8,69m) e linha 13-14 (131,80m), todas confrontando com o remanescente do imóvel nº 01 do Largo do Pari; linha 14-15 (3,85m), e linha 15-16 (32,50m), ambas confrontando com o imóvel nº 195/205 da Rua Mendes Caldeira.

II. Planta DE-19.06.02.74/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, bloco 19046, com área de 497,87m², a saber: linha 1-2 (28,07m), no alinhamento da Rua Carlos de Souza Nazaré; linha 2-3 (3,28m), na curva de concordância entre a Rua Carlos de Souza Nazaré e a Rua Barão de Duprat; linha 3-4 (17,50m), no alinhamento da Rua Barão de Duprat; linha 4-5 (3,44m), no canto chanfrado entra a Rua Barão de Duprat e a Avenida Senador Queiros; linha 5-6 (27,57m) e linha 6-7 (4,12m), ambas no alinhamento da Avenida Senador Queiros; linha 7-8 (5,37m), no alinhamento da Rua Carlos de Souza Nazaré; linha 8-1 (3,76m), no alinhamento da Rua Carlos de Souza Nazaré.

III. Planta DE-19.08.01.00/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-6-1, bloco 19043, com área de 1.327,51m², a saber: linha 1- 2 (135,50m) e linha 2-3 (10,06m), ambas confrontando com o remanescente do viário da Rua Mendes Caldeira; linha 3-6 (132,00m), confrontando com os imóveis da Rua Mendes Caldeira; linha 6-1 (10,05m), confrontando com o remanescente do viário da Rua Mendes Caldeira.

b. Perímetro 3-4-5-6-3, bloco 19044, com área de 4.849,64m², a saber: linha 3-4 (36,47m), confrontando com o imóvel nº 195 da Rua Mendes Caldeira; linha 4-5 (131,94m), confrontando com imóvel nº 01 do Largo do Pari; linha 5-6 (36,37m), confrontando com o imóvel nº 309 da Rua Mendes Caldeira; linha 6-3 (132,00m), no alinhamento da Rua Mendes Caldeira.

IV. Planta DE-19.08.02.02/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 19047, com área de 1.449,39m², a saber: linha 1-2 (30,93m), no alinhamento da Rua Professor Eurípedes Simões de Paula; linha 2-3 (44,85m), confrontando com os imóveis nº 579 da Rua Professor Eurípedes Simões de Paula e o nº 416 da Rua Mendes Caldeira; linha 3-4 (24,96m) e linha 4- 5 (8,48m), ambas no alinhamento da Rua Mendes Caldeira; linha 5-6 (39,22m), no alinhamento da Praça Domingues de Almeida Júnior; linha 6-1 (2,86m), no canto chanfrado entre a Praça Domingues de Almeida Júnior e a Rua Professor Eurípedes Simões de Paula.

b. Perímetro 7-8-9-10-11-7, bloco 19048, com área de 742,07m², a saber: linha 7-8 (24,07m), no alinhamento da Rua Professor Eurípedes Simões de Paula; linha 8-9 (41,38m), no alinhamento da Praça Domingues de Almeida Júnior; linha 9-10 (2,55m), no canto entre a Praça Domingues de Almeida Júnior e a Rua Mendes Caldeira; linha 10-11 (39,87m), no alinhamento da Rua Mendes Caldeira; linha 11-7 (11,11m), no canto entre a Rua Mendes Caldeira e a Rua Professor Eurípedes Simões de Paula.

c. Perímetro 28-3-4-5-9-10-11-7-12-13-23-22-27-28, bloco 19049, com área de 3.318,63m², a saber: linha 28-3 (90,31m), linha 3-4 (24,96m) e linha 4-5 (8,48m), todas confrontando com os imóveis da Rua Mendes Caldeira; linha 5-9 (15,00m), confrontando com a Praça Domingues de Almeida Júnior; linha 9-10 (2,55m), linha 10-11 (39,87m) e linha 11-7 (11,11m), todas confrontando com os imóveis da Rua Mendes Caldeira; linha 7-12 (16,86m), confrontando com a Rua Professor Eurípedes Simões de Paula; linha 12-13 (13,94m) e linha 13-23 (62,27m), confrontando com os imóveis da Rua Mendes Caldeira; linha 23-22 (5,43m) e linha 22-27 (137,84m), ambas confrontando com os imóveis da Rua Mendes Caldeira; linha 27-28 (15,93m), confrontando com o remanescente do viário da Rua Mendes Caldeira.

d. Perímetro 23-22-27-26-25-24-17-18-19-20-23, bloco 19050, com área de 4.282,32m², a saber: linha 23-22 (5,43m) e linha 22-27 (137,84m), ambas no alinhamento da Rua Mendes Caldeira; linha 27-26 (34,29m), confrontando com o imóvel nº 295/299 da Rua Mendes Caldeira; linha 26-25 (74,26m), linha 25-24 (7,15m), linha 24-17 (24,93m), linha 17-18 (4,83m), linha 18-19 (18,60m), linha 19-20 (5,15m) e linha 20-23 (17,32m), todas confrontando com o imóvel nº 01 do Largo do Pari.

e. Perímetro 13-23-20-19-18-17-16-15-14-36-13, bloco 19051, com área de 637,35m², a saber: linha 13-23 (62,27m), no alinhamento da Rua Mendes Caldeira; linha 23-20 (17,32m), linha 20-19 (5,15m), linha 19-18 (18,60m) e linha 18-17 (4,83m), todas confrontando com o imóvel nº433 da Rua Mendes Caldeira; linha 17-16 (18,02m), confrontando com o remanescente do imóvel nº 01 do Largo do Pari; linha 16-15 (69,37m), linha 15-14 (3,58m), linha 14-36 (24,14m) e linha 36-13 (0,70m), todas confrontando com a Linha Férrea.

f. Perímetro 34-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34, bloco 19052, com área de 2.209,19m², a saber: linha 34-22 (79,26m), no alinhamento da Rua Monsenhor Andrade; linha 22-23 (2,03m), linha 23-24 (5,31m), linha 24-25 (1,42m), linha 25-26 (15,08m), linha 26-27 (21,06m), linha 27-28 (6,92m) e linha 28-29 (13,23m), todas confrontando com a Linha Férrea; linha 29-30 (16,61m), linha 30-31 (23,17m), linha 31-32 (30,86m), linha 32-33 (4,45m) e linha 33-34 (15,62m), todas confrontando com o remanescente do imóvel nº 812 da Rua São Caetano.

g. Perímetro 21-22-34-35-21, bloco 19052A, com área de 318,28m², a saber: linha 21-22 (3,94m), confrontando com a Linha Férrea; linha 22-34 (79,26m), confrontando com os imóveis da Rua Monsenhor Andrade; linha 34-35 (4,08m) e linha 35-21 (79,75m), ambas confrontando com o remanescente do viário da Rua Monsenhor Andrade.

V. Planta DE-19.08.02.74/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 19042, com área de 1.221,08m², a saber: linha 1-2 (55,11m), no alinhamento da Travessa Abreu Júnior; linha 2-3 (22,02m), confrontando com o imóvel nº25 da Travessa Abreu Júnior; linha 3-4 (54,95m), confrontando com os fundos dos imóveis da Rua Oriente; linha 4-1 (22,38m), no alinhamento da Rua Maria Marcolina.

VI. Planta DE-19.10.01.00/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, bloco 19041, com área de 10.314,42m², a saber: linha 1-2 (134,90m), no alinhamento da Rua Santa Rita; linha 2-3 (52,27m), no alinhamento da Rua João Boemer; linha 3-4 (35,20m), confrontando com o imóvel nº 821/823/827/829/831 da Rua João Boemer; linha 4-5 (2,24m) e linha 5-6 (34,31m), ambas confrontando com os fundos dos imóveis da Rua Sousa Caldas; linha 6-7 (49,62m), confrontando com o imóvel nº 75/83 da Rua Sousa Caldas; linha 7-8 (65,33m), no alinhamento da Rua Sousa Caldas; linha 8-9 (1,72m) e linha 9-10 (1,68m), ambas no canto chanfrado entre a Rua Sousa Caldas e a Rua Bresser; linha 10-11 (95,55m), no alinhamento da Rua Bresser linha 11-12 (1,69m) e linha 12-1 (1,68m), ambas no canto chanfrado entre a Rua Bresser e a Rua Santa Rita.

VII. Planta DE-19.10.02.74/1E1-001 Rev. 0

a. **Perímetro 1-2-3-4-5-1, bloco 19040, com área de 17.969,62m², a saber:** linha 1-2 (179,00m), no alinhamento da Rua Cachoeira; linha 2-3 (36,29m), linha 3-4 (139,75m), linha 4-5 (117,59m) e linha 5-1 (72,75m), todas confrontando com o remanescente do imóvel nº 972 da Rua Cachoeira.

VIII. Planta DE-19.12.01.00/1E1-001 Rev. 0

a. **Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, bloco 19039, com área de 14.697,04m², a saber:** linha 1-2 (59,54m), no alinhamento da Rua Marcos Arruda; linha 2-3 (103,23m) e linha 3-4 (28,84m), ambas confrontando com o imóvel nº 580 da Rua Marcos Arruda; linha 4-5 (82,21m), confrontando com o imóvel nº 580 da Rua Joaquim Carlos; linha 5-6 (18,61m) e linha 6-7 (77,03m), ambas no alinhamento da Rua Joaquim Carlos; linha 7-8 (87,18m), confrontando com o imóvel nº 748 da Rua Joaquim Carlos; linha 8-9 (12,36m) e linha 9-1 (103,95m), ambas confrontando com o imóvel nº 927/951/957 da Rua Marcos Arruda.

IX. Planta DE-19.12.02.74/1E1-001 Rev. 0

a. **Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 19038, com área de 532,97m², a saber:** linha 1-2 (26,85m), no alinhamento da calçada da alça de acesso da Avenida Guilherme Cotching para a Avenida Condessa Elisabeth de Robiano; linha 2-3 (19,85m), linha 3-4 (26,85m) e linha 4-1 (19,85m), todas confrontando com o remanescente do imóvel.

X. Planta DE-19.12.02.77/1E1-001 Rev. 0

a. **Perímetro 1-2-3-4-5-1, bloco 19036A, com área de 4.391,57m², a saber:** linha 1-2 (90,31m), no alinhamento da Avenida Morvan Dias de Figueiredo; linha 2-3 (11,81m), linha 3-4 (30,78m), linha 4-5 (129,33m) e linha 5-1 (49,32m), todas confrontando com o remanescente do imóvel s/nº da Avenida Morvan Dias de Figueiredo.

XI. Planta DE-19.14.01.00/1E1-001 Rev. 0

a. **Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, bloco 19036, com área de 9.711,37m², a saber:** linha 1-2 (151,21m), no alinhamento da Avenida Guilherme Cotching; linha 2-3 (92,63m), no alinhamento da Rua Antonio Fonseca; linha 3-4 (3,01m), no canto chanfrando entre a Rua Guaranésia e a Rua Antonio Fonseca; linha 4-5 (57,88m), no alinhamento da Rua Guaranésia; linha 5-6 (50,19m), confrontando com o imóvel nº 72 da Rua Guaranésia; linha 6-7 (91,02m), confrontando com os fundos dos imóveis da Rua Guaranésia; linha 7-1 (44,26m), no alinhamento da Rua Alcântara.

b. **Perímetro 13-8-9-10-11-12-13, bloco 19037, com área de 1.025,11m², a saber:** linha 13-8 (32,07m), no alinhamento da Rua Alcântara; linha 8-9 (20,11m), linha 9-10 (1,34m) e linha 10-11 (10,36m), todas confrontando com o imóvel nº 606 da Rua Alcântara; linha 11-12 (34,05m), confrontando com o imóvel nº 642/654 da Avenida Guilherme Cotching; linha 12-13 (30,48m), no alinhamento da Avenida Guilherme Cotching.

XII. Planta DE-19.22.01.00/1E1-001 Rev. 0

a. **Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, bloco 19023, com área de 6.305,28m², a saber:** linha 1-2 (3,64m), linha 2-3 (172,17m), linha 3-4 (8,24m) e linha 4-5 (8,92m), todas no alinhamento da Rua Agostinho Aragão; linha 5-6 (70,39m), confrontando com o Canal sem denominação; linha 6-7 (23,50m), linha 7-8 (91,96m), linha 8-9 (15,14m), linha 9-10 (14,59m), linha 10-11 (14,83m) e linha 11-1 (7,40m), todas no alinhamento da Avenida João Simão de Castro.

b. Perímetro 12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-23-24-25-26-12, bloco 19023B, com área de 10.286,93m², a saber: linha 12-13 (45,51m), no alinhamento da Avenida João Simão de Castro; linha 13-14 (5,51m), no canto chanfrado entre a Avenida João Simão de Castro e a Rua Irineu Portela; linha 14-15 (7,56m), linha 15-16 (195,47m), linha 16-17 (26,12m), todas no alinhamento da Rua Irineu Portela; linha 17-18 (5,80m), linha 18-19 (7,43m) e linha 19-20 (7,98m), todas na curva de concordância entre a Rua Irineu Portela e a Rua Agostinho Aragão; linha 20-21 (42,20m), no alinhamento da Rua Agostinho Aragão; linha 21-23 (4,44m), linha 23-24 (6,25m), linha 24-25 (173,27m), todas no alinhamento da Rua Agostinho Aragão; linha 25-26 (5,78m) e linha 26-12 (5,41m), ambas no canto chanfrado entre a Rua Agostinho Aragão e a Avenida João Simão de Castro.

c. Perímetro 27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-27, bloco 19023C com área de 15.097,45m², a saber: linha 27-28 (57,62m), no alinhamento da Avenida João Simão de Castro; linha 28-29 (9,90m), linha 29-30 (239,33m), linha 30-31 (16,41m), linha 31-32 (10,49m) e linha 32-33 (3,69m), todas no alinhamento da Rua Renato Serra; linha 33-34 (3,64m), linha 34-35 (4,70m) e linha 35-36 (4,79m), todas na curva de concordância entre a Rua Renato Serra e a Rua Agostinho Aragão; linha 36-37 (59,70m), no alinhamento da Rua Agostinho Aragão; linha 37-38 (4,65m), na curva de concordância entre a Rua Agostinho Aragão e a Rua Irineu Portela; linha 38-39 (203,65m), linha 39-40 (6,14m) e linha 40-27 (10,97m), todas no alinhamento da Rua Irineu Portela.

d. Perímetro 72-71-70-64-65-66-67-68-82-81-80-79-78-77-76-75-113-74-73-72, bloco 19024, com área de 11.714,92m², a saber: linha 72-71 (132,60m), linha 71-70 (38,41m), linha 70-64 (1,94m) e linha 64-65 (28,54m), todas no alinhamento da Rua Agostinho Aragão; linha 65-66 (11,91m), linha 66-67 (13,37m), linha 67- 68 (16,52m), linha 68-82 (65,92m) e linha 82-81 (12,32m), todas no alinhamento da Avenida do Poeta; linha 81-80 (14,76m), linha 80-79 (7,56m), linha 79-78 (8,07m), linha 78-77 (6,75m), todas no alinhamento da Rua Aguapaba; linha 77- 76 (6,35m) e linha 76-75 (5,23m), ambas na curva de concordância entre a Rua Aguapaba e a Rua Augusto Montenegro; linha 75-113 (19,34m), confrontando com o imóvel nº 210 da Rua Augusto Montenegro; linha 113-74 (16,37m), confrontando com o remanescente do Canal sem denominação; linha 74-73 (184,91m), confrontando com o alinhamento do Canal sem denominação; linha 73-72 (1,07m), no canto entre o Canal sem denominação e a Rua Agostinho Aragão.

e. Perímetro 115-116-112-113-75-117-118-114-111-115, bloco 19024A, com área de 7.690,60m², a saber: linha 115-116 (20,86m), no alinhamento da Rua Agostinho Aragão; linha 116-112 (16,17m), confrontando com o remanescente da área do canal sem denominação; linha 112-113 (202,98m), confrontando com o Canal sem denominação; linha 113-75 (19,34m), confrontando com o imóvel nº 204 da Rua Augusto Montenegro; linha 75-117 (393,39m) e linha 117-118 (5,18m), ambas no alinhamento Rua Augusto Montenegro; linha 118-114 (18,68m), no alinhamento da Avenida João Simão de Castro; linha 114-111 (169,36m), confrontando com o Canal sem denominação; linha 111-115 (16,37m), confrontando com o remanescente da área do canal sem denominação.

f. Perímetro 53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-53, bloco 19024B, com área de 1.543,59m², a saber: linha 53-54 (53,46m), confrontando com o imóvel s/nº da Rua Tito Flávio; linha 54-55 (20,00m), no alinhamento da Rua Tito Flávio; linha 55-56 (3,87m), linha 56-57 (2,28m) e linha 57-58 (5,86m), todas na curva de concordância entre a Rua Tito Flávio e a Rua Agostinho Aragão; linha 58-59 (39,18m), no alinhamento da Rua Agostinho Aragão; linha 59-60 (2,22m), linha 60-61 (4,01m) e linha 61-62 (5,08m), todas na curva de concordância entre a Rua Agostinho Aragão e a Rua Claudio Santos; linha 62-63 (2,16m) e linha 63-53 (20,00m), ambas no alinhamento da Rua Claudio Santos.

g. Perímetro 42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-42, bloco 19024C, com área de 4.018,63m², a saber: linha 42-43 (53,69m), confrontando com o imóvel s/nº da Rua Claudio Santos; linha 43-44 (45,27m), linha 44-45 (20,06m) e linha 45-46 (1,52m), todas no alinhamento da Rua Claudio Santos; linha 46-47 (5,75m) e linha 47-48 (4,15m), ambas na curva de concordância entre a Rua Agostinho Aragão e a Rua Claudio Santos; linha 48-49 (43,59m), no alinhamento da Rua Agostinho Aragão; linha 49-50 (4,09m), linha 50-51 (5,80m), linha 51-52 (2,01m), todas na curva de concordância entre a Rua Agostinho Aragão e a Rua Renato Serra; linha 52-42 (65,78m), no alinhamento da Rua Renato Serra.

h. Perímetro 72-71-58-59-60-61-62-63-53-44-45-46-47-48-49-50-51-52-42-41-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-27-13-14-15-16-17-18-19-20-21-23-24-25-26-12-1-2-3-4-5-115-116-72, bloco 19024D, com área de 11.802,69m², a saber: linha 72-71 (132,60m), no alinhamento dos imóveis da Rua Agostinho Aragão; linha 71-58 (16,84m), confrontando com o remanescente do viário da Rua Agostinho Aragão; linha 58-59 (39,18m), no alinhamento dos imóveis da Rua Agostinho Aragão; linha 59-60 (2,22m), linha 60-61 (4,01m) e linha 61-62 (5,08m), todas na curva de concordância entre a Rua Agostinho Aragão e a Rua Claudio Santos; linha 62-63 (2,16m) e linha 63-53 (20,00m), ambas no alinhamento dos imóveis da Rua Claudio Santos; linha 53-44 (12,60m), confrontando com o remanescente do viário da Rua Claudio Santos; linha 44-45 (20,06m), linha 45-46 (1,52m), linha 46-47 (5,75m), todas confrontando com o alinhamento dos imóveis da Rua Claudio Santos; linha 47-48 (4,15m), na curva de concordância entre a Rua Claudio Santos e a Rua Agostinho Aragão; linha 48-49 (43,59m), no alinhamento dos imóveis da Rua Agostinho Aragão; linha 49-50 (4,09m) e linha 50-51 (5,80m), ambas na curva de concordância entre a Rua Agostinho Aragão e a Rua Renato Serra; linha 51-52 (2,01m), linha 52-42 (65,78m), linha 42-41 (196,97m), todas no alinhamento dos imóveis da Rua Renato Serra; linha 41-28 (7,96m), no alinhamento da Avenida João Simão de Castro; linha 28-29 (9,90m), linha 29-30 (239,33m), linha 30-31 (16,41m), linha 31-32 (10,49m) e linha 32-33 (3,69m), todas no alinhamento dos imóveis da Rua Renato Serra; linha 33-34 (3,64m), linha 34-35 (4,70m) e linha 35-36 (4,79m), todas na curva de concordância entre a Rua Renato Serra e a Rua Agostinho Aragão; linha 36-37 (59,70m), no alinhamento dos imóveis da Rua Agostinho Aragão; linha 37-38 (4,65m), na curva de concordância entre a Rua Agostinho Aragão e a Rua Irineu Portela; linha 38-39 (203,65m), linha 39-40 (6,14m) e linha 40-27 (10,97m), todas confrontando com o alinhamento dos imóveis da Rua Irineu Portela; linha 27-13 (19,67m), no alinhamento da Avenida João Simão de Castro; linha 13-14 (5,51m), linha 14-15 (7,56m), linha 15-16 (195,47m) e linha 16-17 (26,12m), todas confrontando com o alinhamento dos

imóveis da Rua Irineu Portela; linha 17-18 (5,80m), linha 18-19 (7,43m) e linha 19-20 (7,98m), todas na curva de concordância entre a Rua Irineu Portela e a Rua Agostinho Aragão; linha 20-21 (42,20m), no alinhamento dos imóveis da Rua Agostinho Aragão; linha 21- 23 (4,44m), linha 23-24 (6,25m), linha 24-25 (173,27m), linha 25-26 (5,78m) e linha 26-12 (5,41m), todas no alinhamento dos imóveis da Rua Agostinho Aragão; linha 12-1 (17,27m), confrontando com a Avenida João Simão de Castro; linha 1- 2 (3,64m), linha 2-3 (172,17m), linha 3-4 (8,24m) e linha 4-5 (8,92m), todas confrontando com o alinhamento dos imóveis da Rua Agostinho Aragão; linha 5-115 (107,30m), linha 115-116 (20,86m) e linha 116-72 (8,49m), todas confrontando com o alinhamento do Canal sem denominação.

i. Perímetro 81-82-68-86-85-84-83-81, bloco 19025, com área de 2.366,58m², a saber: linha 81-82 (12,32m) e linha 82-68 (65,92m), ambas confrontando com os imóveis da Avenida do Poeta; linha 68-86 (41,49m), confrontando com o remanescente do viário da Avenida do Poeta; linha 86-85 (61,16m), linha 85-84 (4,57m) e linha 84-83 (3,83m), todas confrontando com os imóveis da Avenida do Poeta; linha 83-81 (22,26m), confrontando com o alinhamento da Rua da Cavalgada.

j. Perímetro 83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-83, bloco 19025A, com área de 2.706,79m², a saber: linha 83-84 (3,83m), linha 84-85 (4,57m) e linha 85-86 (61,16m), todas no alinhamento da Avenida do Poeta; linha 86-87 (30,41m), no alinhamento da Rua Ofir; linha 87-88 (2,25m), no canto chanfrado entre a Rua Ofir e a Rua Merino; linha 88-89 (28,93m), linha 89-90 (5,07m), linha 90-91 (2,96m), linha 91-92 (40,06m), todas no alinhamento da Rua Merino; linha 92-93 (36,08m), no alinhamento da Rua da Cavalgada; linha 93-83 (5,41m), no canto chanfrado entre a Rua da Cavalgada e a Avenida do Poeta.

k. Perímetro 88-94-110-109-108-107-106-105-104-103-102-92-91-90-89-88, bloco 19025B, com área de 852,14m², a saber: linha 88-94 (7,18m), confrontando com a Rua Ofir; linha 94-110 (29,69m), linha 110-109 (4,24m), 109-108 (1,48m), linha 108-107 (5,57m), linha 107-106 (4,74m), linha 106-105 (0,84m), linha 105-104 (9,93m), linha 104-103 (7,07m), linha 103-102 (16,54m), todas no alinhamento dos imóveis da Rua Merino; linha 102-92 (12,19m), confrontando com a Rua da Cavalgada; linha 92-91 (40,06m), linha 91-90 (2,96m), linha 90-89 (5,07m), linha 89-88 (28,93m), todas no alinhamento dos imóveis da Rua Merino.

l. Perímetro 94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109- 110-94, bloco 19025C, com área de 1.057,20m², a saber: linha 94-95 (2,41m), no canto chanfrado entre a Rua Merino e a Rua Ofir; linha 95-96 (12,45m), no alinhamento da Rua Ofir; linha 96-97 (34,81m), linha 97-98 (2,33m), linha 98-99 (24,54m), linha 99-100 (2,08m) e linha 100-101 (17,83m), todas confrontando com os fundos dos imóveis da Rua dos Arcos; linha 101-102 (14,59m), no alinhamento da Rua da Cavalgada; linha 102-103 (16,54m), linha 103-104 (7,07m) linha 104-105 (9,93m), linha 105-106 (0,84m), linha 106-107 (4,74m), linha 107-108 (5,57m), linha 108-109 (1,48m), linha 109-110 (4,24m) e linha 110-94 (29,69m), todas no alinhamento dos imóveis da Rua Merino.

m. Perímetro 126-125-124-123-122-121-120-128-129-130-131-132-134-136-119-127-126, bloco 19025D, com área de 2.292,97m², a saber: linha 126-125 (65,69m), linha 125-124 (54,36m), linha 124-123 (2,61m), linha 123-122 (7,46m)

e linha 122-121 (2,94m), todas no alinhamento da Rua da Cavalgada; linha 121- 120 (12,00m), confrontando com o imóvel nº 874 da Rua da Cavalgada; linha 120-128 (66,90m), confrontando com os fundos dos móveis da Rua Augusto Montenegro; linha 128-129 (5,05m), linha 129-130 (21,57m), linha 130-131 (2,60m) e linha 131-132 (4,87m), todas confrontando com o imóvel nº 108 da Rua Augusto Montenegro; linha 132-134 (35,77m), no alinhamento da Rua Augusto Montenegro; linha 134-136 (26,48m), confrontando com o imóvel nº 154 da Rua Augusto Montenegro; linha 136-119 (35,51m), confrontando com os fundos dos imóveis da Rua Augusto Montenegro; linha 119-127 (11,09m) e linha 127-126 (1,48m), ambas na curva de concordância entre a Rua da Cavalgada e a Rua Aguapaba.

XIII. Planta DE-19.22.03.77/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 19022, com área de 4.214,74m², a saber: linha 1-2 (50,80m), confrontando com o imóvel nº 173 da Rua Samuel Lucas; linha 2-3 (82,98m), no alinhamento da Rua Paulo Emílio; linha 3-4 (50,68m), no alinhamento da Avenida João Simão de Castro; linha 4-1 (83,31m), no alinhamento da Rua Samuel Lucas.

XIV. Planta DE-19.14.02.74/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-3-4-5-1, bloco 19035, com área de 1.669,79m², a saber: linha 1-3 (38,04m), confrontando com o imóvel nº 567 da Rua Diamantina; linha 3-4 (43,93m), confrontando com os fundos dos imóveis da Rua Diamantina; linha 4-5 (37,93m), no alinhamento da Avenida Guilherme Cotching; linha 5-1 (43,98m), confrontando com o imóvel nº 1084/1086 da Avenida Guilherme Cotching.

XV. Planta DE-19.16.01.00/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-4-3-1, bloco 19030, com área de 496,95m², a saber: linha 1-2 (9,96m), no alinhamento da Praça Santo Eduardo; linha 2-4 (50,12m), confrontando com o imóvel nº 1102 da Rua Guaranésia; linha 4-3 (9,84m), no alinhamento da Rua Guaranésia; linha 3-1 (50,08m), confrontando com os imóveis nº 1122 da Rua Guaranésia e nº 67 da Praça Santo Eduardo.

b. Perímetro 29-30-31-32-29, bloco 19031, com área de 1.399,48m², a saber: linha 29-30 (39,41m), no alinhamento da Avenida Guilherme Cotching; linha 30- 31 (35,52m) e linha 31-32 (39,39m), ambas no alinhamento da Praça Santo Eduardo; linha 32-29 (35,52m), no alinhamento da Rua Curuçá.

c. Perímetro 25-26-27-28-25, bloco 19032, com área de 1.384,18m², a saber: linha 25-26 (39,07m), no alinhamento da Avenida Guilherme Cotching; linha 26- 27 (35,54m), no alinhamento da Rua Curuçá; linha 27-28 (39,03m) e linha 28-25 (35,45m), ambas no alinhamento da Praça Santo Eduardo.

d. Perímetro 21-22-23-24-21, bloco 19033, com área de 1.394,10m², a saber: linha 21-22 (40,22m) e linha 22-23 (34,80m), ambas no alinhamento da Praça Santo Eduardo; linha 23-24 (39,92m), no alinhamento da Avenida Guilherme Cotching; linha 24-21 (34,79m), no alinhamento da Rua Curuçá.

e. Perímetro 17-18-19-20-17, bloco 19034, com área de 1.344,62m², a saber: linha 17-18 (38,79m), no alinhamento da Praça Santo Eduardo; linha 18-19 (34,78m), no alinhamento da Rua Curuçá; linha 19-20 (38,66m), no alinhamento da Avenida Guilherme Cotching; linha 20-17 (34,78m), no alinhamento da Praça Santo Eduardo.

f. Perímetro 15-16-20-19-24-23-7-8-9-10-30-29-26-25-13-14-15, bloco 19034A, com área de 8.936,80m², a saber: linha 15-16 (107,43m), confrontando com o alinhamento dos imóveis da Avenida Guilherme Cotching; linha 16-20 (9,44m), confrontando com o viário da Praça Santo Eduardo; linha 20-19 (38,66m), confrontando com a Praça Santo Eduardo; linha 19-24 (19,27m), confrontando com o viário da Rua Curuçá; linha 24-23 (39,92m), confrontando com a Praça Santo Eduardo; linha 23-7 (9,50m), confrontando com o viário da Praça Santo Eduardo; linha 7-8 (100,06m), confrontando com o alinhamento dos imóveis da Avenida Guilherme Cotching; linha 8-9 (27,47m), confrontando com o remanescente do viário da Avenida Guilherme Cotching; linha 9-10 (101,48m), confrontando com o alinhamento do imóvel da Avenida Guilherme Cotching; linha 10-30 (8,03m), confrontando com o viário da Praça Santo Eduardo; linha 30- 29 (39,41m), confrontando com a Praça Santo Eduardo; linha 29-26 (19,49m), confrontando com o viário da Rua Curuçá; linha 26-25 (39,07m), confrontando com a Praça Santo Eduardo; linha 25-13 (9,97m), confrontando com o viário da Praça Santo Eduardo; linha 13-14 (106,75m), confrontando com o alinhamento dos imóveis da Avenida Guilherme Cotching; linha 14-15 (27,62m), confrontando com o remanescente do viário da Avenida Guilherme Cotching.

g. Perímetro 10-11-12-13-25-28-27-26-29-32-31-30-10, bloco 19034B, com área de 2.274,84 a saber: linha 10-11 (43,75m), linha 11-12 (116,09m) e linha 12- 13 (43,51m), todas confrontando com o alinhamento dos imóveis da Praça Santo Eduardo; linha 13-25 (9,97m), confrontando com o viário da Praça Santo Eduardo; linha 25-28 (35,45m), linha 28-27 (39,03m) e linha 27-26 (35,54m), todas confrontando com a Praça Santo Eduardo; linha 26-29 (19,49m), confrontando com o viário da Rua Curuçá; linha 29-32 (35,52m), linha 32-31 (39,39m) e linha 31-30 (35,52m), todas confrontando com a Praça Santo Eduardo; linha 30-10 (8,03m), confrontando com o viário da Praça Santo Eduardo.

h. Perímetro 16-5-6-7-23-22-21-24-19-18-17-20-16, bloco 19034C, com área de 2.361,02m², a saber: linha 16-5 (43,68m), linha 5-6 (116,63m) e linha 6-7 (44,92m), todas confrontando com o alinhamento dos imóveis da Praça Santo Eduardo; linha 7-23 (9,50m), confrontando com o viário da Praça Santo Eduardo; linha 23-22 (34,80m), linha 22-21 (40,22m) e linha 21-24 (34,79m), todas confrontando com a Praça Santo Eduardo; linha 24-19 (19,27m), confrontando com o viário da Rua Curuçá; linha 19-18 (34,78m), linha 18-17 (38,79m) e linha 17-20 (34,78m), todas confrontando com a Praça Santo Eduardo; linha 20-16 (9,44m), confrontando com o viário da Praça Santo Eduardo.

XVI. Planta DE-19.16.02.74/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, bloco 19028, com área de 1.325,70m², a saber: linha 1-2 (16,02m), linha 2-3 (12,69m), linha 3-4 (3,20m) e linha 4-5 (9,27m), todas no alinhamento da Rua Osaka; linha 5-6 (34,63m), confrontando com o imóvel nº 20 da Rua Canhoneira Mearim; linha 6-7 (26,73m), confrontando com os fundos dos imóveis da Rua Togo; linha 7-1 (42,50m), confrontando com o imóvel nº 301 da Rua Osaka.

XVII. Planta DE-19.16.02.71/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 9-8-7-12-11-10-9, bloco 19029, com área de 863,73m², a saber: linha 9-8 (22,74m), no alinhamento da Rua Mussumés; linha 8-7 (24,42m), no alinhamento da Travessa Mussumés; linha 7-12 (18,16m), confrontando com o imóvel nº 385 da Travessa

Mussumés; linha 12-11 (25,97m), confrontando com os fundos dos imóveis da Travessa Mussumés; linha 11-10 (10,06m), confrontando com os fundos dos imóveis nº 116A, 120 e 128 da Rua Orindiúva; linha 10-9 (47,29m), confrontando com o imóvel nº 413 da Rua Mussumés.

b. Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, bloco 19029A, com área de 84,76m², a saber: linha 1-2 (5,93m), linha 2-3 (6,71m) e linha 3-4 (8,59m), todas confrontando com o viário da Rua Mussumés; linha 4-5 (4,12m) e linha 5-6 (24,32m), ambas confrontando com o viário da Travessa Mussumés; linha 6-7 (0,75m), confrontando com o remanescente da calçada da Travessa Mussumés; linha 7-8 (24,42m), confrontando com os imóveis da Travessa Mussumés; linha 8-9 (22,74m), confrontando com os imóveis da Rua Mussumés; linha 9-1 (2,96m), confrontando com o remanescente da calçada da Rua Mussumés.

XVIII. Planta DE-19.20.01.00/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 8-9-10-11-12-8, bloco 19132A, com área de 496,18m², a saber: linha 8-9 (10,07m), no alinhamento da Rua Orlando Jardim; linha 9-10 (50,28m), confrontando com os imóveis de nº 86 da Avenida Milton da Rocha e nº159 da Rua Orlando Jardim; linha 10-11 (9,04m), no alinhamento da Avenida Milton da Rocha; linha 11-12 (0,89m), no canto chanfrado da Travessa Koichiro Yahara com a Avenida Milton da Rocha; linha 12-8 (49,60m), no alinhamento da Travessa Koichiro Yahara.

b. Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, bloco 19132B, com área de 6.483,15m², a saber: linha 1-2 (49,83m), no alinhamento da Travessa Koichiro Yahara; linha 2-3 (140,14m), no alinhamento da Rua Orlando Jardim; linha 3-4 (2,78m), no canto chanfrado entre a Rua Orlando Jardim e a Avenida João Simão de Castro; linha 4-5 (28,24m), no alinhamento da Avenida João Simão de Castro; linha 5-6 (33,45m) e linha 6-7 (19,78m), ambas confrontando com o imóvel nº 260 da Avenida João Simão de Castro; linha 7-1 (109,88m), no alinhamento da Rua Crisciúma.

c. Perímetro 1-2-13-17-16-1, bloco 19132C, com área de 210,14m², a saber: linha 1-2 (49,83m), confrontando com os imóveis da Travessa Koichiro Yahara; linha 2-13 (4,18m), confrontando com a Rua Orlando Jardim; linha 13-17 (47,43m) e linha 17-16 (3,45m), ambas confrontando com os imóveis da Travessa Koichiro Yahara; linha 16-1 (6,25m), confrontando com a Rua Crisciúma.

d. Perímetro 16-11-12-13-17-16, bloco 19132D, com área de 499,45m², a saber: linha 16-11 (7,93m), no alinhamento da Rua Crisciúma; linha 11-12 (50,10m), confrontando com os imóveis nº 125 da Rua Crisciúma e nº 134 da Rua Orlando Jardim; linha 12-13 (9,98m), no alinhamento da Rua Orlando Jardim; linha 13-17 (47,43m) e linha 17-16 (3,45m), ambas no alinhamento da Travessa Koichiro Yahara.

XIX. Planta DE-19.20.02.74/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-5-1, bloco 19026, com área de 862,90m², a saber: linha 1-2 (31,82m), no alinhamento da Rua Jota Carlos; linha 2-3 (3,53m), no canto chanfrado entre a Rua Jota Carlos e a Rua Tenente Sotomano; linha 3-4 (22,58m), no alinhamento da Rua Tenente Sotomano; linha 4-5 (34,89m), confrontando com o imóvel nº 1825 da Rua Tenente Sotomano; linha 5-1 (25,16m), confrontando com o imóvel nº 41 da Rua Jota Carlos.

b. Perímetro 2-6-7-8-4-3-2, bloco 19026A, com área de 809,43m², a saber: linha 2-6 (35,64m), no alinhamento da Rua Jota Carlos; linha 6-7 (22,97m), confrontando com o remanescente da Praça Iocinori Hatanaka; linha 7-8 (22,16m) e linha 8-4 (10,20m), ambas no alinhamento da Praça Iocinori Hatanaka; linha 4-3 (22,58m), confrontando com o alinhamento dos imóveis da Rua Tenente Sotomano; linha 3-2 (3,53m), no canto chanfrado entre a Rua Jota Carlos e a Rua Tenente Sotomano.

XX. Planta DE – 19.18.02.74/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 19133, com área de 1.107,00m², a saber: linha 1-2 (2,86m), no canto chanfrado entre a Rua Aguiar Cardoso e a Rua João Batista de Mendonça; linha 2-3 (41,21m), no alinhamento da Rua Aguiar Cardoso; linha 3-4 (2,40m), no canto chanfrado entre a Rua Aguiar Cardoso e a Rua Marabú; linha 4-5 (24,94m), no alinhamento da Rua Marabú; linha 5-6 (46,04m), confrontando com os imóveis nº42 da Rua Marabú e s/nº da Rua João Batista de Mendonça; linha 6-1 (20,83m), no alinhamento da Rua João Batista de Mendonça.

XXI. Planta DE-19.18.01.00/1E1-001 Rev. 0

a. Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-1, bloco 19027, com área de 6.017,80m², a saber: linha 1-2 (13,26m), linha 2-3 (18,35m), linha 3-4 (37,69m), linha 4-5 (36,45m), todas no alinhamento da Rua Osaka; linha 5-6 (10,19m) e linha 6-7 (10,51m), ambas confrontando com o Espaço Livre; linha 7-8 (17,13m), linha 8-9 (23,68m), linha 9-10 (21,95m), linha 10-11 (9,98m), linha 11-12 (23,62m), e linha 12-13 (18,45m), todas no alinhamento da Avenida das Cerejeiras; linha 13- 14 (39,56m), confrontando com o imóvel nº 2020 da Avenida das Cerejeiras; linha 14-15 (7,31m) e linha 15-1 (39,35m), ambas confrontando com o imóvel nº 1372 da Rua Osaka.

Artigo 2º - Os terrenos e benfeitorias pertencem a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações constantes das plantas: DE-19.06.02.02/1E1-001 Rev. 0; DE-19.06.02.74/1E1-001 Rev. 0; DE-19.08.01.00/1E1-001 Rev. 0; DE-19.08.02.02/1E1-001 Rev. 0; DE-19.08.02.74/1E1-001 Rev. 0; DE-19.10.01.00/1E1-001 Rev. 0; DE-19.10.02.74/1E1-001 Rev. 0; DE-19.12.01.00/1E1-001 Rev. 0; DE-19.12.02.74/1E1-001 Rev. 0; DE-19.12.02.77/1E1-001 Rev. 0; DE-19.14.01.00/1E1-001 Rev. 0; DE-19.16.01.00/1E1-001 Rev. 0; DE-19.16.02.74/1E1-001 Rev. 0; DE-19.16.02.71/1E1-001 Rev. 0; DE-19.20.01.00/1E1-001 Rev. 0; DE-19.20.02.74/1E1-001 Rev. 0; DE-19.18.02.74/1E1-001 Rev. 0; DE-19.18.01.00/1E1-001 Rev. 0; DE-19.22.01.00/1E1-001 Rev. 0; DE-19.22.03.77/1E1-001 Rev. 0 e DE-19.14.02.74/1E1-001 Rev. 0; e as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários, constituem na Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô o processo identificado pelo nº DE – MSP19 – 001/23.

Artigo 3º - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por esta Resolução pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 4º - Os imóveis que vierem a ser desapropriados amigável ou judicialmente, terão suas benfeitorias demolidas para implantação das estações, ventilações e saídas de emergência e vias elevadas da Linha 19-Celeste.

Artigo 5º - Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de

1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 6º - As despesas resultantes desta Resolução correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos